



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA TOMAGRO EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO representada pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **05.914.685/0001-03**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDA]

[REDAZIDA] nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a empresa **TOMAGRO EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º **19.455.288/0001-17**, com sede na QND 02, Lote 09, Sala 301, Parte A, Taguatinga, em Brasília - DF, neste ato representada por sua sócia a Senhora **SILVANA FABIANA OLIVEIRA RIBEIRO TOM**, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDA]

[REDAZIDA] doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no processo nº 00190.018066/2010-46, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 29/2010 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de setembro de 2014, bem como o reajuste acumulado de 8,88%, (oito vírgula oitenta e oito por cento), compreendendo o período de setembro de 2012 a julho de 2014, conforme "caput" da Cláusula Sexta do Instrumento Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Ficam alterados o preâmbulo do contrato com a substituição da **LOCADORA ANFARI Empreendimentos e Consultoria S/A, CNPJ nº 00.480.509/0001-89**, pela empresa **TOMAGRO EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 19.455.288/0001-17**, em função da mudança de domínio do imóvel, permanecendo como representante a proprietária do imóvel, sócia da empresa TOMAGRO, a Senhora **SILVANA FABIANA OLIVEIRA RIBEIRO TOM**, portadora da RG nº **907.214 – SSP/DF** e CPF nº **573.205.781-15**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam alterados ainda, o “caput” da Cláusula Quarta e suas Subcláusulas Primeira e Segunda, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA -- VALOR DA LOCAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

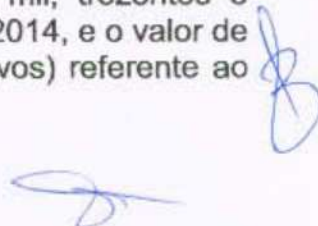
A LOCATÁRIA pagará o aluguel mensal de R\$ 9.530,03 (nove mil, quinhentos e trinta reais e três centavos) perfazendo o valor global de R\$ 114.360,36 (cento e catorze, trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), além das despesas condominiais, tarifas de água, esgoto e energia elétrica, e outros tributos incidentes sobre o imóvel, como IPTU/TLP, salvo os referentes aos exercícios anteriores a esta locação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – *O pagamento da locação será efetuado mensalmente, em moeda nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Boleto Bancário, encaminhado pela LOCADORA, devidamente atestado pelo setor Fiscal do Contrato, ficando a liberação do pagamento condicionado à consulta prévia (via on line) ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecimento – SICAF, com resultado favorável.*

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – *Na hipótese de atraso de pagamento, a LOCATÁRIA pagará multa de 10% (dez por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do boleto bancário, além da atualização monetária pelo IGP-M acumulado no período do atraso, conforme estabelecido na Lei nº 8.245/91.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 114.360,36 (cento e quatorze mil, trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)**, sendo o valor de R\$ 33.355,11 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos) referente ao exercício de 2014, e o valor de R\$ 81.005,25 (oitenta e um mil, cinco reais e vinte e cinco centavos) referente ao exercício de 2015.



CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO


O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, bem como do Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2014.



CARLA BAKSYS PINTO
Controladoria-Geral da União – CGU
LOCATÁRIA



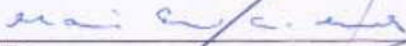
SILVANA FABIANA OLIVEIRA RIBEIRO TOM
TOMAGRO Empreendimentos
Agropecuários LTDA – EPP
LOCADORA



TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: Letícia Leal Lima
RG: [REDACTED]



NOME: Maria Eleni da Costa Melo
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

